PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2026

INTERESSADA: A JACARÉ AMBIENTAL LTDA. (CNPJ Nº 81.401.853/0001-37)

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. RELATÓRIO

Trata-se de **pedido de esclarecimentos** formulado pela empresa **A Jacaré Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.401.853/0001-37, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 00063/2026** (Processo Administrativo nº 260924PE00063), cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos**, para atender às necessidades do Município de Lagoa Seca/PB.

A solicitante apresentou peça no dia **07 de outubro de 2026**, veiculando **22 (vinte e dois) questionamentos numerados**, sob a alegação de que as respostas seriam imprescindíveis para o adequado dimensionamento operacional, logístico e econômico dos serviços e para a formulação de sua proposta de preços.

Os questionamentos versam, em síntese, sobre: histórico de geração e pesagem de resíduos; definição de rotas, itinerários e quilometragem de referência; disponibilização de planilha detalhada de custos e memória de cálculo; indicação do aterro sanitário de destinação e custeio das tarifas de disposição final; metodologia de medição mensal e documentos comprobatórios; composição de equipes de apoio e supervisão; veículos reservas e de apoio; regramento e local da vistoria técnica veicular; admissibilidade de veículos locados e ano de fabricação; exigência de base operacional no Município; classes de resíduos abrangidas e coleta seletiva; disponibilização de infraestrutura de apoio e existência de ponto de transbordo.

O certame tem sessão pública de abertura designada para o dia **15 de outubro de 2026, às 08:00 horas**, processando-se pela plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.

Vieram os autos conclusos para análise e deliberação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

O procedimento licitatório subordina-se aos princípios da legalidade, da impessoalidade, do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade e do julgamento objetivo, albergados no **artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O Termo de Referência (Anexo I do Edital) constitui a baliza técnica indispensável

para a fixação do objeto e dos parâmetros executivos, em consonância com o **artigo 6º, inciso XXIII, e o artigo 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**.

Nesse prisma, passa-se ao enfrentamento pormenorizado e individualizado de cada um dos 22 (vinte e dois) pontos formulados pela requerente:

2.1. Item 1: Histórico de quantitativos de resíduos dos últimos 12 meses

A interessada solicita a disponibilização de histórico mensal de quantitativos coletados e destinados no Município nos últimos 12 meses, com discriminação por tipo de serviço e variações sazonais.

Esclarecimento: O Termo de Referência adota como critério de contratação e medição a **disponibilização contínua de veículos operacionais equipados e guarnecidos por mão de obra especializada**, fixando a contratação por unidade de serviço/mês para cada item licitado. O dimensionamento estimativo das demandas do Município foi estruturado com esteio no Estudo Técnico Preliminar e nos quantitativos médios operacionais que justificaram a alocação de 02 veículos compactadores de 19 m³ (Item 1), 03 caçambas basculantes de 7 m³ (Item 2) e 01 caminhão trucado de carga seca (Item 3). Os dados globais de pesagem e relatórios históricos de destinação arquivados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura encontram-se disponíveis para consulta direta franqueada no órgão, consoante autoriza o item 23.10 do Edital, não havendo remuneração por tonelada gerada, mas sim pelo serviço integral de disponibilização da frota com as respectivas equipes operacionais.

2.2. Item 2: Rotas completas, frequência, horários e quilometragem média

A interessada postula o detalhamento das rotas atuais e projetadas, bairros atendidos, extensão, frequência e quilometragem média mensal estimada para cada item.

Esclarecimento: A prestação dos serviços abrange o território municipal de Lagoa Seca/PB, compreendendo as vias urbanas, distritos e principais acessos vicinais do Município. Conforme a sistemática operacional adotada pela Secretaria de Infraestrutura, as rotas de coleta ordinária e transporte de resíduos ocorrem em turnos diurnos regulares (segunda-feira a sábado), tendo uma rota noturna cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura expedir e atualizar as ordens de serviço e cronogramas setoriais por ocasião do início da execução contratual. A quilometragem média apurada nos estudos preparatórios para a malha municipal e deslocamento até a destinação final gira em torno de 2.200 km a 3.000 km mensais por veículo de coleta compactadora, devendo a licitante compor seu plano logístico com base no dever de cobertura integral das áreas do Município.

2.3. Item 3: Quilometragem de referência adotada na estimativa orçamentária

Questiona-se qual parâmetro de quilometragem mensal foi adotado pela Administração na composição dos preços referenciais, haja vista o Termo de Referência prever execução "sem limite de quilometragem".

Esclarecimento: A expressão **"sem limite de quilometragem"** prevista no subitem 13.2 do Termo de Referência tem a finalidade precípua de assegurar que a execução dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos não sofra solução de continuidade ou recusa de atendimento sob alegação de esgotamento de quota de percurso dentro das necessidades ordinárias e extraordinárias do Município. Para fins de formação do valor referencial orçado pela Administração, foram adotadas as médias operacionais de rotas urbanas e de transporte intermunicipal regional, calculadas com margem prudencial de contingência compatível com a extensão territorial do Município de Lagoa Seca/PB, inexistindo pagamento adicional por km excedente, já que todos os custos com combustíveis e lubrificantes correm por conta exclusiva da contratada.

2.4. Item 4: Planilha de custos, pesquisa de preços e memória de cálculo

Requer-se a disponibilização da planilha de custos, pesquisa de preços e memória de cálculo dos preços referenciais em formato editável.

Esclarecimento: O valor estimado da contratação e os preços unitários de referência constam expressamente do item 2.2 do Termo de Referência e do modelo de proposta constante do Anexo 01, perfazendo o montante global de **R$ 2.585.292,72 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**. A pesquisa de preços foi elaborada com base no **artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando a cesta de preços praticados em contratações similares na Administração Pública e bases referenciais oficiais. Toda a documentação que instrui a fase preparatória do processo administrativo nº 260924PE00063 está franqueada para consulta pública no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede da Prefeitura Municipal, a teor do **item 23.10 do Edital**.

3.5. Item 5: Aterro sanitário de referência considerado nos preços

Indaga-se qual aterro sanitário devidamente licenciado foi considerado pela Administração para a formação dos preços, com endereço e distância rodoviária.

Esclarecimento: O Termo de Referência, em seu subitem 13.1, preconiza

taxativamente que **"o descarregamento dos resíduos deverá ocorrer no Aterro Sanitário devidamente licenciado"**, que é o aterro da ECOSOLO, situado na cidade de campina grande-PB. A Administração considerou a disponibilidade de unidades de destinação final e transbordo licenciadas em operação na região metropolitana de Campina Grande e compartimento da Borborema (polo regional contíguo a Lagoa Seca/PB), cuja distância média rodoviária situa-se em raio aproximado de 15 km a 35 km da sede do Município.

2.6. Item 6: Responsabilidade pelas tarifas e taxas de destinação no aterro sanitário

Questiona-se se os custos de disposição final no aterro sanitário estão compreendidos nos valores contratuais ou se serão suportados diretamente pelo Município.

Esclarecimento: O objeto do certame, conforme discriminado no item 1.1 do Edital e no Termo de Referência, contempla a contratação de serviços contínuos de **limpeza pública e manejo de resíduos sólidos mediante o fornecimento de veículos especializados com motoristas, garis e combustível**. O subitem 13.1 impõe à contratada a obrigação executiva de realizar o **descarregamento dos resíduos** no aterro sanitário licenciado. Conforme o modelo de contratação fixado, as taxas públicas de destinação final cobradas na balança do aterro sanitário devidamente licenciado com o qual o Município mantenha credenciamento, convênio ou ajuste correm a cargo da Administração, ao passo que todas as despesas materiais de transporte, transbordo operacional, frete, pedágio (se houver), combustível e manutenção para efetuar o descarregamento cabem integralmente à empresa contratada.

2.7. Item 7: Metodologia de medição mensal dos serviços

Solicitam-se os critérios e indicadores de medição dos três itens e a documentação comprobatória exigida para faturamento.

Esclarecimento: A sistemática de medição e recebimento dos serviços subordina-se ao disposto na **seção 18.0 do Edital** e na **seção 8.0 do Termo de Referência**, em sintonia com o **artigo 140 da Lei nº 14.133/2021**. Por se tratar de prestação contínua de serviços operacionais por item mensal, a medição é processada mensalmente pela fiscalização do contrato mediante verificação da efetiva disponibilização diária dos veículos exigidos, no estado técnico exigido, com a respectiva equipe completa (motoristas e garis) em operação regular. Para fins de liquidação e faturamento, a contratada deverá apresentar relatório mensal circunstanciado de execução dos serviços, acompanhado de folhas de ponto ou controle de frequência da mão de obra, comprovantes de regularidade trabalhista e previdenciária e a correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

2.8. Item 8: Controle de pesagem de resíduos e existência de balança

Questiona-se sobre a existência de controle por pesagem, balança rodoviária municipal e emissão de tickets de pesagem.

Esclarecimento: Conforme esclarecido no Item 7, a medição do contrato é regida pela **disponibilização e execução operacional mensal dos itens licitados** (veículos equipados com motoristas e garis em funcionamento contínuo). Não obstante a medição financeira não decorra de tarifa por tonelada, o controle de pesagem é realizado na entrada da unidade de destinação final (aterro sanitário licenciado), que opera com balança própria e emite os respectivos tickets e manifestos de transporte de resíduos (MTR). Tais comprovantes deverão ser consolidados pela contratada e apresentados periodicamente ao Fiscal do Contrato para fins de monitoramento ambiental e controle da geração volumétrica do Município.

2.9. Itens 9 e 10: Composição da equipe mínima e exigência de supervisor/líder exclusivo

Pergunta-se se a equipe operacional indicada no Termo de Referência é taxativa e se haverá exigência de encarregado, supervisor ou líder exclusivo em campo além do preposto.

Esclarecimento: A composição de mão de obra operacional obrigatória exigida pela Administração é a que se encontra **expressa e taxativamente fixada no Termo de Referência**, a saber: a) **Item 1:** 01 motorista e 02 garis por veículo coletor compactador (totalizando 02 motoristas e 04 garis); b) **Item 2:** 01 motorista e 03 garis por caçamba basculante (totalizando 03 motoristas e 09 garis); c) **Item 3:** 01 motorista para o caminhão trucado. Dessa forma, o contingente obrigatório mínimo perfaz **06 motoristas e 13 garis**. A Administração **não exige** a contratação compulsória de supervisor, líder de turma ou encarregado adicional remunerado pelo certame, cabendo à contratada indicar formalmente um **preposto idôneo e capacitado**, nos termos da Cláusula Nona, alínea "c", do Contrato, para representá-la perante a fiscalização do Município. A alocação de equipe técnica de apoio interno ou reserva técnica constitui encargo da dinâmica empresarial de cada participante.

2.10. Item 11: Veículo de apoio operacional

Pergunta-se sobre a obrigatoriedade de disponibilização de veículo de apoio operacional pela contratada.

Esclarecimento: O instrumento convocatório **não exige** e não orçou a disponibilização compulsória de veículo de apoio operacional (como caminhonete ou automóvel leve). A prestação dos serviços circunscreve-se exclusivamente aos equipamentos

descritos nos Itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência. Eventual veículo de suporte utilizado internamente pela empresa para fiscalização de seus funcionários ou trânsito de encarregados constituirá liberalidade gerencial da contratada, não sendo objeto de obrigação ou pagamento contratual.

2.11. Item 12: Veículo reserva e prazo de substituição em caso de pane

Questiona-se sobre a exigência de veículo reserva e prazo admitido para substituição em incidentes mecânicos.

Esclarecimento: Não há imposição editalícia de imobilização prévia de veículos reserva exclusivos no pátio municipal. Todavia, a execução do serviço possui **natureza contínua e essencial**, razão pela qual a contratada tem o dever legal e contratual de manter a frota em perfeito estado de funcionamento, substituindo com presteza qualquer equipamento que sofra avaria, pane mecânica ou sinistro, consoante estipulam o **item 4.2 do Termo de Referência** e o **item 19.2.2 do Edital**. Em situações de pane, a substituição provisória por veículo equivalente deverá se dar no prazo máximo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas**, de modo a não paralisar as rotas de coleta pública sob pena de sanção por inexecução parcial.

2.12. Item 13: Condições, local e prazo da vistoria técnica veicular

Pede-se o detalhamento das regras da vistoria técnica, local de realização, apresentação simultânea da frota e prazo cabível.

Esclarecimento: As regras procedimentais da vistoria técnica encontram-se pormenorizadas nos **subitens 15.2, 15.2.1, 15.2.1.2 e 15.2.1.3 do Edital** e no **subitem 13.4 do Termo de Referência**. A vistoria veicular destina-se **exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, ocorrendo antes da homologação, com a finalidade estrita de verificar as condições de funcionamento, segurança e conformidade dos veículos com o Termo de Referência. O prazo assinalado pelo Edital é de **até 05 (cinco) dias corridos** após a convocação formal pela Pregoeira. A vistoria ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou na Garagem Municipal de Lagoa Seca/PB, em endereço a ser formalizado no ato de convocação, devendo ser apresentados os veículos correspondentes aos itens em que a licitante se sagrou vencedora.

2.13. Item 14: Admissibilidade de veículos locados

Indaga-se se serão aceitos veículos locados para atendimento da frota e quais os

documentos exigíveis.

Esclarecimento: Conforme prevê expressamente o **subitem 15.2.1.1 do Edital**, é plenamente **admitida a apresentação de veículos locados**, sendo literal a redação ao dispor que a disponibilidade dos veículos poderá ser comprovada por meio de CRLV em nome da pessoa jurídica ou de seu sócio administrador, *"podendo ser demonstrado por contratos de locação"*. Na hipótese de veículos locados, a empresa deverá apresentar o respectivo contrato de locação ou termo preliminar de compromisso de locação com prazo de vigência compatível com a execução contratual, acompanhado do CRLV do veículo objeto da locação em vigor.

2.14. Item 15: Ano mínimo de fabricação e idade máxima da frota

Pergunta-se se existe idade máxima ou ano de fabricação mínimo para os veículos licitados.

Esclarecimento: O Edital e o Termo de Referência **não fixaram ano de fabricação específico ou limite de idade máxima** para os veículos. As exigências limitam-se ao estrito atendimento das **especificações técnicas mínimas** (potência, capacidade cúbica, tração, PBT) e às **condições gerais de funcionamento, conservação, segurança e documentação de trânsito regularizada**, conforme estabelece o item 15.2.1.2 do Edital e o Código de Trânsito Brasileiro. Eventuais substituições na vigência do contrato deverão observar equipamentos que possuam características técnicas e operacionais iguais ou superiores às exigidas no certame.

2.15. Item 16: Exigência de base operacional ou garagem no Município

Indaga-se se será exigida garagem, pátio ou base operacional no Município de Lagoa Seca/PB.

Esclarecimento: Não há previsão editalícia exigindo pátio, base operacional ou escritório instalado no território do Município de Lagoa Seca/PB como requisito de habilitação ou condição prévia à contratação. A imposição territorial prévia afrontaria o disposto no **artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**, que veda exigências que limitem indevidamente a ampla disputa. É dever exclusivo da contratada, contudo, assegurar a pontualidade no início das rotas diárias de coleta e a guarda segura de seus veículos.

2.16. Item 17: Local de início e encerramento de jornadas e deslocamento inicial

Questiona-se sobre o ponto de partida das rotas e cômputo dos deslocamentos entre a garagem da empresa e o Município.

Esclarecimento: As ordens de serviço e rotas diárias têm como **ponto de partida e encerramento o território do Município de Lagoa Seca/PB**, em locais pré-determinados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura. O deslocamento da frota entre as garagens particulares da empresa e o ponto inicial de trabalho no Município constitui encargo logístico interno da contratada, estando compreendido em sua proposta comercial global.

2.17. Item 18: Tipos e classes de resíduos abrangidos na contratação

Pede-se esclarecimento sobre as classes de resíduos compreendidas e eventuais materiais que devam ser recusados.

Esclarecimento: O objeto do certame contempla o manejo de **resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais equiparáveis (Classe II - Não Perigosos)**, além de resíduos volumosos e entulhos de limpeza pública urbana de vias e logradouros que são transportados pelos veículos basculantes e de carga seca (Itens 2 e 3). Estão **expressamente excluídos** do escopo deste contrato os **resíduos perigosos (Classe I)** e os **resíduos de serviços de saúde (RSS)**, cuja coleta e tratamento submetem-se a contratação e legislação sanitária específicas. Resíduos de construção civil de grandes geradores privados não integram o serviço ordinário, alcançando o contrato apenas o entulho originário de podas públicas e limpezas executadas pela municipalidade.

2.18. Item 19: Existência de programa de coleta seletiva e impacto nos volumes

Pergunta-se sobre a existência de serviço de coleta seletiva municipal e seu reflexo na contratação.

Esclarecimento: O Município desenvolve ações de incentivo ao descarte sustentável e apoio a associações locais de catadores, porém tais iniciativas não afetam a rotina operacional nem reduzem os quantitativos pactuados neste pregão. A contratação visa à manutenção contínua da limpeza urbana pública, com remuneração mensal por serviço fixada no Termo de Referência, sem vinculação de pagamento à oscilação de triagem de recicláveis.

2.19. Item 20: Mapas, croquis e arquivos georreferenciados das rotas

Solicita-se a disponibilização de mapas e croquis detalhados com pontos críticos e vias vicinais.

Esclarecimento: A malha viária e o perímetro urbano de Lagoa Seca/PB se encontram mapeados publicamente nas ferramentas cartográficas e no plano diretor municipal. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a Secretaria de

Infraestrutura fornecerá à adjudicatária o mapeamento detalhado dos bairros, loteamentos e comunidades rurais atendidas, com a escala operacional atualizada. As empresas do ramo possuem plena condição técnica de avaliar a área geográfica do Município, que conta com extensão territorial de aproximadamente 109 km².

2.20. Item 21: Estrutura para lavagem, higienização, vestiários e descanso

Indaga-se se a Prefeitura disponibilizará instalações de higienização, abastecimento e vestiários para as equipes.

Esclarecimento: Conforme as cláusulas 19.2 do Edital e 4.0 do Termo de Referência, é de **inteira responsabilidade da contratada** providenciar os meios e condições adequadas para a execução dos serviços, incluindo a manutenção, abastecimento, lavagem periódica e higienização sanitária dos veículos. No tocante aos trabalhadores, a contratada deve cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho (notadamente as NRs do Ministério do Trabalho e Emprego), garantindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), água potável e suporte assistencial. A Administração disponibilizará apoio institucional nas instalações da Secretaria de Infraestrutura unicamente como ponto de suporte e fiscalização durante a jornada.

2.21. Item 22: Ponto de transbordo e infraestrutura correlata

Questiona-se sobre a existência de área de transbordo municipal, localização, capacidade de caçambas e responsabilidade operacional.

Esclarecimento: O modelo operacional adotado pelo Município de Lagoa Seca/PB **não prevê a utilização de estação pública municipal de transbordo operada pelo certame**. O fluxo previsto no Termo de Referência estabelece que os veículos coletores compactadores (Item 1), após completarem o ciclo de compactação e coleta nas rotas, façam o transporte e descarregamento direto no aterro sanitário licenciado de destino. Do mesmo modo, os resíduos e entulhos recolhidos pelas caçambas basculantes e caminhão de carga seca são destinados diretamente aos pontos de bota-fora e áreas públicas de descarte devidamente autorizadas pelo órgão ambiental do Município. Portanto, não há obrigação de fornecimento de caçambas de transbordo ou operação de maquinário pesado para essa finalidade no escopo dos itens licitados.

3. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Diante de todo o exposto, verifica-se que os esclarecimentos ora prestados elucidam integralmente os 22 (vinte e dois) itens apresentados pela requerente, harmonizando as

previsões do instrumento convocatório com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as diretrizes consolidadas dos órgãos de controle.

As informações complementares prestadas **não implicam alteração de substância do objeto, dos critérios de julgamento ou da formulação das propostas de preços**, razão pela qual resta mantida a data e horário designados para a realização da sessão pública eletrônica no dia **15 de outubro de 2026, às 08:00 horas**.

Por conseguinte, determino:

a) O **conhecimento** do pedido de esclarecimento formalizado pela empresa **A Jacaré Ambiental Ltda.**, porquanto tempestivo;

b) No mérito, a prestação dos **esclarecimentos técnicos e operacionais** nos termos consignados na fundamentação deste despacho;

c) A **divulgação imediata** do inteiro teor desta decisão no sistema **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca/PB e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao **artigo 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021** e ao item 2.6 do Edital, dando-se ciência a todos os potenciais licitantes;

d) A manutenção integral do calendário licitatório, prosseguindo-se com a sessão pública de abertura em **15 de outubro de 2026, às 08:00 horas**;

e) A juntada deste despacho aos autos do Processo Administrativo nº 260924PE00063 para os devidos fins de direito.

Lagoa Seca - PB, 14 de Outubro de 2026.

Renata C. Monteiro

Pregoeira Oficial

Município de Lagoa Seca - PB